

PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 1.369 , DE 29 DE ABRIL DE 1992

= Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au torizado a abrir no Departamento de Contabilidade, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado à indenização do Sr. Antonio de Oliveira Preto e sua mulher Antonia Marques Barbosa da Silva Preto, proprietários do lote de terreno nº 6 da Quadra N do Loteamento Residencial Eldorado, matriculado sob nº 15.434 - Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, imóvel este declarado de utili dade pública para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 1.025, de 13/03/92, para fins de anexação a área da Prefeitura Municipal onde será cons - truído um prédio escolar.

Artigo 2º - O valor da desapropriação amigável / será de Cr\$ 4.500.000,00, de acordo com o laudo de avaliação oferecido pelos membros da comissão nomeada pela Portaria nº 2.286/92.

Paragrafo Único - O restante do Crédito Especial, no valor de Cr\$ 500.000,00, se via amigavel, destina-se ao pagamento das despesas de escritura e registro; se via judicial, ao pagamento das custas iniciais e outras pequenas despesas.

Artigo 3° - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a anular dotações proprias do orçamento, até o valor do crédito especial ora solicitado.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 29 de Abril de 1992.

DR. CLOVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal